



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA **DISPENSA DE VALOR nº 16/2025**

Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA**, inscrito no **CNPJ 58.987.637/0001-01**, sediado à Travessa São Benedito, nº 09 – Centro – Araçariquama/SP – CEP 18147-013, torna público que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Limite Para Apresentação da Proposta e Documentação:	Dia 17/12/2025 – Às 15:00 horas
Referências de Horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
Endereço Eletrônico Para Envio da Proposta e Documentação:	contratacaodireta@camaraaracariguama.sp.gov.br
Site para consulta do Edital:	https://www.camaraaracariguama.sp.gov.br na aba de licitações

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e reparos nas dependências desta Câmara Municipal.

1.2 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2.2 Anexo II – Modelo de Proposta (arquivo em excel);
- 1.2.3 Anexo III – Declaração de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte;
- 1.2.4 Anexo IV – Declaração Unificada;
- 1.2.5 Anexo V – Minuta do contrato;
- 1.2.6 Anexo VI - Anexo LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação;
- 1.2.7 Anexo VII - Declaração de Documentos à Disposição Do TCE-SP.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Araçariquama/SP, na classificação: Cat. Econ.: 3.3.90.39.16.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

3 DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 56.860,79 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).

4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

4.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará aberta por um período de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser encaminhados ao e-mail: contratacaodireta@camaraaracariguama.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2025**.

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços/Cotação e Documentação de Habilitação: **17/12/2025 às 15:00 horas**.

5 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E TÉCNICA:

5.1 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade civil ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de posse e exercício da diretoria ou de eleição de seus administradores;

5.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

5.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

5.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.5 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

5.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.8 Cópia da Célula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);

5.9 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da reunião do Pregão, se outro prazo não constar do documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

5.10 Apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, comprovando que prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com as características do objeto desta licitação.

5.11 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, conforme **Anexo III**

5.12 Declaração Unificada, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** desta Dispensa.

6 PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital;

6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor global estimado, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias da entrega dos serviços e mediante a apresentação da(s) sua(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais) e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o procedimento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 A Câmara Municipal deverá anular o procedimento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Araçariguama, 11 de dezembro de 2025.

PAULO VOLCOV
Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e reparos nas dependências desta Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada, visto que a Câmara não possui em seu quadro/estrutura, recursos humanos, materiais, e equipamentos para a execução dos serviços, objeto dessa oficialização de demanda.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Visita técnica

- 3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita prévia.

- 3.3. Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 3.4. É recomendável a realização da visita técnica que tem por finalidade avaliar as condições e as peculiaridades do objeto a ser contratado e, consequentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.

- 3.5. A não realização da visita técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Local da prestação dos serviços:

- 4.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Travessa São Benedito, nº 09, Centro – Araçariquama / SP – 18.147-000;

- 4.2. Dos serviços:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	DEMOLICOES E RETIRADAS				
1.1	CPOS/CDHU	03.03.060	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PISO	m ²	70
1.2	CPOS/CDHU	03.01.250	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	m ²	70
1.3	CPOS/CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	m ³	10
2	MOVIMENTACAO DE TERRA				
2.1	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m ³	3
3	PISO E RESTIMENTOS				
3.1	CPOS/CDHU	17.01.060	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO E ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO	m ²	70
3.2	SINAPI	87765	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m ²	70
3.3	CPOS/CDHU	18.08.170	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO POLIDO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE DE MÉDIO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, COEFICIENTE DE ATRITO I, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m ²	70
3.4	CPOS/CDHU	18.08.072	RODAPÉ EM PORCELANATO ESMALTADO POLIDO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM TRÁFEGO MÉDIO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m	66
3.5	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m ²	12
3.6	SINAPI	73994/001	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	300
4	PINTURA				
4.1	CPOS/CDHU	33.02.060	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	m ²	268
4.2	CPOS/CDHU	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m ²	268
5	SERVICOS COMPLEMENTARES				
5.1	CPOS/CDHU	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	70

Condições gerais:

Qto ao:

- item 1: remoção completa do piso e rodapé existente na copa cozinha, refeitório e corredor do refeitório, com transporte e descarte adequado dos resíduos em local apropriado, respeitando as normas ambientais e de segurança;
- item 2: preparação da superfície existente; aplicação de concreto usinado ou argamassa para nivelamento, garantindo alinhamento e planicidade; acabamento superficial adequado para receber piso final;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- item 3: instalação/assentamento de piso porcelanato e rodapé, com argamassa colante apropriada para o tipo de piso, garantindo nivelamento e alinhamento perfeitos e com acabamento nos encontros e juntas (item 3.3 – piso porcelanato tamanho 81x81cm a ser indicada pelo CONTRATANTE e item 3.4 – rodapé porcelanato a ser indicada pelo CONTRATANTE);
- item 4 - As pinturas serão executadas de acordo com os tipos, marcas e cores indicadas pela CONTRATANTE; após todo o preparo prévio da superfície, deverão ser removidas todas as manchas de óleo, graxa, mofo e outras com detergente apropriado (amônia e água a 5%). Em seguida, a superfície será levemente lixada e limpa, aplicando-se uma demão de selador ou fundo preparador, conforme indicação do fabricante. Deverá ser aplicada duas demãos de tinta acrílica premium, com acabamento fosco ou semi-brilho, conforme especificações do CONTRATANTE;
- item 5 - após a conclusão dos serviços, a empresa executora dos serviços deverá proceder com a limpeza final, não deixando nada que não seja conjunto dos serviços;
 - Para a cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para a execução completa do serviço;
 - Todos os serviços deverão ser realizados por mão de obra especializada;
 - Deverão ser seguidas as normas técnicas da ABNT e práticas recomendadas para cada tipo de serviço;
 - É recomendável a realização da visita técnica que tem por finalidade avaliar as condições e as peculiaridades do objeto a ser contratado e, consequentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE; na ausência da realização de visita técnica, o licitante assume total responsabilidade sobre equívocos que possa incorrer na elaboração de sua proposta;
 - A visita deverá ser realizada mediante prévio agendamento, junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Araçariquama onde, no dia e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

Estado de São Paulo

hora agendado, um servidor designado acompanhará a visita da empresa interessada, emitindo a cada uma delas um “Atestado de Visita Técnica”;

- Todo material deve ser de 1ª qualidade;
- A contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de acordo com a legislação vigente;
- A contratada deverá providenciar, antes do início dos trabalhos, proteção apropriada dos vidros e dos pisos, assim como de mobiliários e equipamentos de propriedade do Contratante que possam ser afetados pelos serviços. Qualquer dano causado deverá ser reparado às expensas da Contratada;
- Os preços deverão ser orçados **pelo valor integral**, já inclusos impostos e encargos;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Os trabalhos poderão ser realizados nos finais de semana, ficando a critério da Administração avaliar a disponibilidade;
- O pagamento somente será devido após a conclusão dos serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à contratada, no prazo de até 10 (dez) dias da entrega dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, com o aceite pelo setor competente.

Liquidação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA

Estado de São Paulo

- 6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dois dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.4.1. o prazo de validade;
 - 6.4.2. a data de emissão;
 - 6.4.3. os dados do contrato do órgão contratante;
 - 6.4.4. o período respectivo de execução de contrato;
 - 6.4.5. o valor a pagar; e
 - 6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de Pagamento

- 6.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de Pagamento

- 6.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

7.2. O regime de execução do contrato será integral.

Exigências de Habilitação

7.3. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com a Fazenda Pública Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

7.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes de quaisquer custos para realização do objeto.

7.5. A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando a Câmara Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.860,79 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).

8.2. Abaixo planilha orçamentária de valor estimado:

Obra:				Fontes:		B.D.I.		
Reforma Camara Municipal de Aracariguama				CDHU 08/2025		18,00%		
SINAPI - 02/2025								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	BDI	TOTAL GERAL
1	DEMOLICOES E RETIRADAS							
1.1	CPOS/CDHU	03.03.060	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PISO	m²	70	11,36	2,04	R\$ 938,34
1.2	CPOS/CDHU	03.01.250	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	m²	70	31,68	5,70	R\$ 2.616,77
1.3	CPOS/CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	m³	10	129,37	23,29	R\$ 1.526,57
2	MOVIMENTACAO DE TERRA							
2.1	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	3	35,35	6,36	R\$ 125,14
3	PISO E RESTIMENTOS							
3.1	CPOS/CDHU	17.01.060	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO E ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO	m²	70	36,55	6,58	R\$ 3.019,03



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

3.2	SINAPI	87765	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	70	62,35	11,22	R\$ 5.150,11
3.3	CPOS/CDHU	18.08.170	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO POLIDO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE DE MÉDIO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, COEFICIENTE DE ATRITO I, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m²	70	245,36	44,16	R\$ 20.266,74
3.4	CPOS/CDHU	18.08.072	RODAPÉ EM PORCELANATO ESMALTADO POLIDO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM TRÁFEGO MÉDIO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m	66	39,42	7,10	R\$ 3.070,03
3.5	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	12	34,79	6,26	R\$ 492,63
3.6	SINAPI	73994/001	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	300	7,71	1,39	R\$ 2.729,34
4	PINTURA							
4.1	CPOS/CDHU	33.02.060	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	m²	268	16,45	2,96	R\$ 5.202,15
4.2	CPOS/CDHU	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m²	268	32,92	5,93	R\$ 10.410,62
5	SERVICOS COMPLEMENTARES							
5.1	CPOS/CDHU	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	70	15,90	2,86	R\$ 1.313,34
TOTAL GERAL							56.860,79	

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Araçariguama/SP, na classificação: Cat. Econ.: 3.3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

10. RESPONSÁVEL TÉCNICO

10.1. O Termo de Referência foi elaborado pelo servidor:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(ARQUIVO EM EXCEL)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate neste aviso de contratação direta – Dispensa de Licitação n.º 16/2025, realizado pela Câmara Municipal de Araçariçuama.

DECLARO, ainda que a empresa não tem celebrado contratos com outra Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento das microempresas ou empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de 2025

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Câmara Municipal de Araçariquama

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº....., cuja função/cargo é.(sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA

Estado de São Paulo

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível e cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2025

Dispensa n.º 16/2025

Processo n.º 41/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZ A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA E PARA contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e reparos nas dependências desta Câmara Municipal, conforme Edital e demais anexos.

Aos dias do mês de de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede da Câmara Municipal de Araçariguama, Estado de São Paulo, presente as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Travessa São Benedito, nº09 , Centro - Araçariguama, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 58.987.637/0001-01, neste ato representada pelo Presidente Paulo Henrique Sanches Volcov, portador do CPF nº., doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a Empresa, sediada na, nº, Sala, Bairro, CEP:.....,/....., inscrita no C.N.P.J. nº, neste ato representada por portador do CPF nº., doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem, entre si, justo e convencionado celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com o dispôs no Processo nº/2025, Dispensa nº/2025, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e reparos nas dependências desta Câmara Municipal, conforme Aviso de Contratação e demais anexos.**

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, sendo que eventual prorrogação e aditamento somente serão admitidos se convier aos interesses da Câmara, depois de observados os requisitos exigíveis por lei, em especial o artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA III - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as normas estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, que integra o presente edital.

3.2. Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo estipulado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATIGUAMA

Estado de São Paulo

3.3. O regime de execução contratual será empreitada por preço global.

CLÁUSULA IV – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATADA, responsabilizar-se-á em:

- a) Responder, civil ou criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente do fornecimento objeto deste contrato, bem como alimentação, hospedagem e transporte do prestador de serviço;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
- d) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação.
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2. A CONTRATANTE, responsabilizar-se-á em:

- a) Prestar todas as informações necessárias à execução do objeto;
- b) Permitir todos os acessos necessários a execução do objeto;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- d) Notificar a contratada sobre inexecução total ou parcial do objeto e sempre que houver irregularidades na prestação dos serviços;
- e) Executar os pagamentos referentes aos serviços executados, conforme aprovação das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução da obra, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignados no orçamento vigente, na seguinte dotação: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA VI - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ (.....reais) conforme estipulado na proposta comercial readequada.

CLÁUSULA VII - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

7.1.1. A Nota Fiscal também deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico secretaria@camaraaracaruama.sp.org.br

7.1.2. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

“CONTRATO N.º/2025

Dispensa de Licitação n.º 00/0000

Processo n.º 00/0000

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e reparos nas dependências desta Câmara Municipal.”

7.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á contratada para as devidas correções.

7.3. Constatando o recebedor a regularidade na Nota Fiscal, esta será liquidada em até 02 (dois) dias úteis.

7.4. As certidões exigidas, referente a regularidade fiscal, deverão ser apresentadas juntamente a cada nota fiscal ou recibo emitido para comprovação de que a contratada mantenha as mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

7.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro-rata tempore, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

Estado de São Paulo

8.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

8.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.10. O contrato poderá ser extinto:

- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA IX- DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022..

CLÁUSULA X - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 - Este instrumento é regido pelas suas cláusulas, assim como as disposições contidas no Aviso de Contratação e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/2021 e as alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 2.535/2017.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 – O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

11.2 – A tolerância das partes quanto ao estipulado no presente contrato não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas partes.

11.3 – É defeso as partes contratantes cederem ou transferirem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ressalvada a necessidade de anuência expressa da parte contrária acerca de tal ato.

11.4 Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

11.5 Eventual pedido de repactuação de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro somente será conhecido mediante a demonstração analítica da variação dos custos contratuais, comprovada por documentação hábil.

11.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços não caracteriza alteração do instrumento contratual e pode ser realizada por simples apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.7 A contratada será responsável pela regularização da obra perante os órgãos públicos (corpo de bombeiros, etc) e concessionárias locais.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, neste Estado, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

Araçariguama, de de 2025.

.....

Paulo Henrique Sanches Volcov

Presidente

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF:

2

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REPAROS NAS
DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araçariguama, de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Henrique Sanches Volcov

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Henrique Sanches Volcov

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Henrique Sanches Volcov

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Henrique Sanches Volcov

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: William Maia Pereira

Cargo: Secretário Geral

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 43/2025

Nome:

Cargo: Agente de Contratação

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 43/2025

Nome:

Cargo: Equipe de Apoio

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 43/2025

Nome:

Cargo: Equipe de Apoio

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 43/2025

Nome:

Cargo: Equipe de Apoio

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

CNPJ Nº: 58.987.637/0001-01

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REPAROS NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Araçariguama, DE 2025

Nome e cargo: PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV - PRESIDENTE

E-mail institucional: secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br

Assinatura